

RESPOSTA AO BANCO BRADESCO S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, COM ADESÃO PELA CAMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP".

1) Considerando contrato vigente até 24/01/2026, confirmar o entendimento que o contrato oriundo deste novo processo se dará a partir de 25/01/2026.

Resposta: sim.

2) Em relação ao item 9.4.3 do edital que exige que os índices de liquidez corrente e geral e o índice de solvência geral sejam maiores que 1,00, considerando que tais índices não refletem adequadamente a estrutura financeira de instituições bancárias, solicito que a capacidade financeira do Banco Bradesco seja avaliada por meio da apresentação do índice de Basileia, cujo conceito internacional foi definido pelo Comitê de Basileia, na Suíça, em 1988, no qual se recomendava uma relação mínima de 8% entre o Patrimônio de Referência de uma instituição e os riscos ponderados conforme a regulamentação em vigor relacionada ao Patrimônio Líquido Exigido destes bancos. E é justamente esta relação entre o dinheiro do banco e seus compromissos financeiros com pessoas ou entidades que sustenta a correta medição da solvência de uma instituição financeira por meio do Índice de Basileia, que no Brasil costuma ser medido pelo Banco Central (BACEN) e divulgado periodicamente ao mercado. No Brasil, exige-se das instituições financeiras um índice mínimo de 11% entre o Patrimônio de Referência e os riscos ponderados dos bancos; no caso dos Bancos Cooperativos, esta exigência mínima é ainda maior: 13%. Quanto maior o índice de uma instituição, menor são as chances deste banco quebrar e, conseqüentemente, maior é a segurança oferecida aos investidores. Ainda, em complemento ao índice de Basileia, comprovaremos por meio do balanço, patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) por cento do valor estimado para esta contratação. Diante do exposto, podemos comprovar nossa boa situação financeira por meio da apresentação do índice de basileia?

Resposta: o índice de liquidez será suprimido do edital, exigindo-se somente o balanço patrimonial.

3) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.

Resposta: Nos termos do referido dispositivo legal, os recursos do FUNDEB destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica devem ser movimentados em conta bancária específica, vinculada ao Fundo e distinta das demais contas do ente federativo, de modo a garantir a rastreabilidade e a correta aplicação dos recursos.

Nesse sentido, o Município de Miracatu mantém junto a Caixa Econômica Federal a conta de recebimento dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e mantém contas bancárias específicas do FUNDEB abertas nas instituições Banco do Brasil e Banco Bradesco, utilizadas para a movimentação dos recursos vinculados à educação, conforme as regras e controles estabelecidos pelo Tesouro Nacional.

Todavia, para fins de operacionalização da folha de pagamento, inclusive no que se refere à transferência dos créditos aos servidores e beneficiários, será providenciada a abertura de conta corrente específica no banco vencedor do certame (contratado), destinada exclusivamente ao processamento e pagamento da folha dos profissionais da educação, observando-se o disposto no art. 21, §9º, da Lei nº 14.113/2020 e demais normativas correlatas.

Dessa forma, o Município assegura o cumprimento integral da legislação vigente, preservando a correta execução financeira dos recursos do FUNDEB e garantindo a viabilidade operacional do contrato de gestão da folha de pagamento junto à instituição financeira vencedora.

4) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.

Resposta: A contratação contempla 100% dos servidores da Prefeitura de Miracatu (administração direta) com adesão da Câmara Municipal.

5) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

Resposta: Sim, conforme item 4.6.1.1. do Termo de Referência.

6) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente).

Resposta: Prejudicado

7) Na hipótese de contratação de conta corrente pelos servidores, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre as partes, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?

Resposta: Sim.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

8) É notável que muitos clientes demonstram uma clara preferência pelo atendimento digital. Essa preferência se deve à conveniência, rapidez e eficiência que os meios digitais proporcionam. Diante desse cenário, é essencial que consideremos estratégias para fortalecer e expandir nossa presença digital, garantindo que possamos atender às expectativas e necessidades dos consumidores modernos. Acreditamos que a colaboração com os entes públicos pode ser fundamental para promover iniciativas que facilitem essa transição e melhorem a experiência do cliente. Neste sentido, podemos direcionar os servidores para o atendimento digital?

Resposta: Sim, desde que respeitado o item 4.6.2.3. do Termo de Referência

9) Com base na crescente adoção de serviços bancários digitais e na expansão de meios de pagamento eletrônicos como Pix, carteiras digitais e aplicativos de banco, observa-se uma redução significativa na demanda presencial por serviços de saque, depósito e atendimento físico. Além disso: 90% das transações bancárias hoje são realizadas por canais digitais (mobile banking, internet banking). Segundo dados da Febraban, o Pix opera 24h por dia, dispensando o uso de terminais para transferências ou pagamentos e o uso de QR Codes, NFC e pagamento por aproximação reduz a necessidade de dinheiro em espécie. Diante do exposto podemos desconsiderar as exigências de 02 (dois) caixas eletrônicos?

Resposta: Não. A exigência de no mínimo 02 (dois) terminais de caixas eletrônicos funcionando diariamente, com atendimento mínimo de 12 (doze) horas, atende uma necessidade dos nossos servidores. Tal análise foi realizada através de estudo técnico preliminar e considerada como essencial devido ao perfil dos nossos colaboradores.

10) Para atendimento das exigências do Edital, é correto afirmar que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município de Miracatu/SP ou nas cidades próximas ou vizinhas pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário ou correspondente bancário sem exigência de caixa eletrônico com capacidade de atender plenamente os servidores?

Resposta: A licitante vencedora que não possuir agência situado no Município de Miracatu-SP, deverá instalar e iniciar suas operações de um posto de atendimento bancário ou agência bancária, para atender a demanda dos funcionários, em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, com no mínimo 02 (dois) terminais de caixas eletrônicos funcionando diariamente, com atendimento mínimo de 12 (doze) horas. – conforme item 4.6.2.1. do Termo de Referência.

11) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura, caso seja de seu interesse e de comum acordo entre as partes?

Resposta: Sim, desde que o atendimento seja em caráter de exclusividade em conformidade com o item 4.1.1. do Termo de Referência.

12) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

Resposta: Não.

FOLHA DE PAGAMENTO

13) Qual instituição realiza o pagamento dos servidores da Câmara? Existe contrato vigente?

Resposta: Ofício 534/2025

14) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

Resposta: Ofício 534/2025

15) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:
PREFEITURA

PIRAMIDE POR CPF'S					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
Até R\$ 1.000,00	***	***	***	***	***
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00	218	103	48	15	***
De R\$ 2.000,01 à R\$ R\$ 4.000,00	218	34	68	***	***
De R\$ 4.000,01 à R\$ 6.000,00	30	15	21	02	***
De R\$ 6.000,01 a R\$ 8.000,00	08	03	***	01	***
De R\$ 8.000,01 à R\$ 10.000,00	01	***	***	***	***
De R\$ 10.000,01 à R\$ 15.000,00	01	***	***	***	***
De R\$ 15.000,01 à R\$ 20.000,00	01	***	***	***	***
De R\$ 20.000,01 à R\$ 25.000,00	***	***	***	***	***
Acima de R\$ 25.000,01	***	***	***	***	***

CÂMARA - Resposta: Ofício 534/2025

PIRAMIDE POR CPF'S					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
Até R\$ 1.000,00					
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00					
De R\$ 2.000,01 à R\$ R\$ 4.000,00					
De R\$ 4.000,01 à R\$ 6.000,00					
De R\$ 6.000,01 a R\$ 8.000,00					
De R\$ 8.000,01 à R\$ 10.000,00					
De R\$ 10.000,01 à R\$ 15.000,00					
De R\$ 15.000,01 à R\$ 20.000,00					
De R\$ 20.000,01 à R\$ 25.000,00					
Acima de R\$ 25.000,01					

16) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos, aposentados e pensionistas, pedimos nos esclarecer:

a) Eles recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?

Resposta: São pagos pela própria Prefeitura

b) Caso os inativos, aposentados e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?

Resposta: Prejudicado

17) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?

Resposta: A licitação está sendo conduzida pela Prefeitura Municipal de Miracatu, órgão da Administração Direta, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de instituição financeira para o processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais. No caso concreto, existe manifestação formal da Câmara Municipal de Miracatu expressando interesse em aderir à contratação que será celebrada pela Prefeitura, o que confere legitimidade à atuação centralizada da Administração Direta. Tal manifestação encontra-se no bojo do processo administrativo que originou a presente licitação.

CRÉDITO CONSIGNADO

18) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

Resposta: Não há lei municipal autorizadora.

19) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

Resposta: A Lei Municipal Nº 1.246/03 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.003 não prevê um prazo máximo para as operações de consignado, prevê somente o percentual consignável.

20) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

Resposta: Atualmente as que possuem convênio vigente com a Prefeitura Municipal de Miracatu: Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Sicredi S/A e Banco Santander S/A.

A Câmara Municipal não possui convênio/contrato com nenhuma Instituição Financeira.

21) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

Resposta: Não sabemos informar, pois cada instituição pratica a sua taxa.

22) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

Resposta: Constante no item 4.4.11. do Termo de Referência.

23) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

Resposta: Sim, em minuta padrão do Banco.

24) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

Resposta: O repasse é realizado até o 5º dia útil do mês

25) Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.

Resposta: A legislação municipal de Miracatu concede flexibilidade às instituições financeiras, sem obrigá-las a conceder crédito em prazo fixado. Assim, cada banco conveniado pode adotar seus próprios critérios e limitar o número de parcelas conforme suas políticas internas e as diretrizes prudenciais do Banco Central.

ABERTURA DE CONTAS SERVIDORES CÂMARA

26) É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, condição para que o Banco participe do processo e fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:

-nome completo

-CPF

-filiação

-nacionalidade

-data e local do nascimento

-sexo

-estado civil

-nome do cônjuge, se casado

-documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)

Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.

Resposta: Ofício 534/2025

ABERTURA DE CONTA CORRENTE DO ENTE PÚBLICO (CÂMARA)

27) Para atendimento da Resolução 4.753 do Conselho Monetário Nacional, pedimos informar se a municipalidade dispõe dos documentos abaixo descritos à serem disponibilizados imediatamente após a homologação do certame caso este banco seja o vencedor do certame:

Documentos:

- CNPJ (emitido até 180 dias na página da Receita Federal – (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação;
- Ata de posse do Prefeito registrada no TRE e publicada no Diário Oficial;
- Ato que comprove a competência e poderes de representação das pessoas designadas para a abertura e movimentação de contas do município, como, por exemplo, Ato de Nomeação e/ou delegação de poderes publicado no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo como o que determinar a legislação;
- Número mínimo de representantes: 2 (dois);
- Número de administradores dependerá dos atos constitutivos;
- Documentos de identificação e comprovante de endereço dos representantes legais;
- Faturamento: podem se aceitar informações de receitas extraídas do site do Tesouro Nacional ou do site específico do Órgão. A informação deve ser a mais atualizada disponível ao público.

Resposta: Ofício 534/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, 200 – Estação – CEP 11850-000 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299 / 3847-3033

Site: www.miracatu.sp.leg.br

FOLHA DE PAGAMENTO – QUESTIONAMENTOS BRADESCO

13) A Câmara não possui contrato vigente com nenhuma instituição para o pagamento dos servidores.

14) Na Câmara Municipal cada servidor possui apenas uma matrícula, portanto o número de servidores é o mesmo número de matrículas funcionais/pagamentos.

15) Segue abaixo:

PIRÂMIDE POR CPF'S						
Faixa Salarial	Ativos concursados	Ativos celetistas	Vereadores (cargo eletivo)	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e Pensionistas	Estagiários
De R\$ 0,00 a R\$ 1.518,00;						
De R\$ 1.518,01 a R\$ 2.000,00;						
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00;						
De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00;	2					
De R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00;						
Acima de R\$ 5.000,01.	9		10		1	

Obs.: A Câmara Municipal possui 11 vereadores, porém, um dos vereadores também é servidor da Câmara. Este vereador/servidor foi computado na coluna “Ativos Concursados” e excluído da coluna “Vereadores (cargo eletivo)” a fim de evitar duplicidade.

20) No momento a Câmara não possui convênio/contrato com nenhuma Instituição Financeira.

21) No momento a Câmara não possui convênio/contrato com nenhuma Instituição Financeira.

22) No momento a Câmara não possui convênio/contrato com nenhuma Instituição Financeira.

26) Abertura de contas servidores Câmara: Os documentos elencados serão disponibilizados no prazo descrito.

27) Abertura de conta corrente do ente público (Câmara):

• CNPJ (emitido até 180 dias na página da Receita Federal – (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

 Sim, a Câmara dispõe deste documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, 200 – Estação – CEP 11850-000 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299 / 3847-3033

Site: www.miracatu.sp.leg.br

- Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação;

✚ A Câmara dispõe deste documento publicado no site oficial.
<https://www.miracatu.sp.leg.br/leis/lei-organica-municipal>

- Ata de posse do Prefeito registrada no TRE e publicada no Diário Oficial;

✚ Sim, a Câmara dispõe deste documento.

- Ato que comprove a competência e poderes de representação das pessoas designadas para a abertura e movimentação de contas do município, como, por exemplo, Ato de Nomeação e/ou delegação de poderes publicado no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo como o que determinar a legislação;

✚ Sim, a Câmara dispõe do Ato de Nomeação do Tesoureiro e do Ato de Posse do Presidente da Câmara Municipal.

- Número mínimo de representantes: 2 (dois);

✚ Sim, disponibilizaremos dois representantes (Tesoureiro e Presidente da Câmara)

- Número de administradores dependerá dos atos constitutivos;

- Documentos de identificação e comprovante de endereço dos representantes legais;

✚ Sim, a Câmara disponibilizará estes documentos.

- Faturamento: podem ser aceitas informações de receitas extraídas do site do Tesouro Nacional ou do site específico do Órgão. A informação deve ser a mais atualizada disponível ao público.

✚ As informações acerca da receita da Câmara Municipal podem ser consultadas no site da transparência da Câmara Municipal de Miracatu:
<https://portaltransparencia.jlsoft.com.br/wpportal.aspx?226,FJK0ItwQXjvreQXITg6%2feA>

Segue abaixo informação atualizada até 14/10/2025:

Receitas 2025



Miracatu, 14 de outubro de 2025 Moysés Sikorski Neto/Presidente